



**CÂMARA
MUNICIPAL**
DE BOM JESUS DO TOCANTINS

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
CNPJ: 22.935.266/0001-69

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA EM VIDEOCONFERÊNCIA - EM 30 DE MARÇO DE 2021
EXPEDIENTE: (Duração máxima de 60 minutos)

- Abertura da Sessão pelo Presidente;
- Leitura Bíblica;
- Despacho nº. 004/2021, ao Projeto de Lei nº. 004/2021, do Poder Executivo, para as Comissões de Constituição, Finanças e Educação.

Pronunciamento dos Vereadores que assim desejarem, sobre qualquer assunto por prazo máximo de 10 (dez) minutos. (Art. 70, Parágrafo Único do Regimento Interno).

(Só poderá pronunciar-se somente uma única vez de acordo o Regimento Interno).

1ª. PARTE DA ORDEM DO DIA (60 minutos)

- Requerimento nº. 018/2021, de autoria do Vereador Rogério Buss;
- Requerimento nº. 019/2021, de autoria do Vereador Rosivan Oliveira da Silva.

2ª. PARTE DA ORDEM DO DIA (60 minutos)

- **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº. 002/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021 - PODER EXECUTIVO que "ESTABELECE A FORMA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**
- **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº. 003/2021- Gabinete Do Prefeito de (17.03.2021) que "INSTITUI HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO, CRIA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE NATUREZA ESPECIAL PARA MOTORISTAS DO MUNICÍPIO, QUE EXERÇAM SUAS FUNÇÕES NO TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";**
- **APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº. 004/2021- Gabinete Do Prefeito de (29.03.2021) que "DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL (CACS), DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB), EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E REGULAMENTADO NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº. 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020 E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Havendo tempo e queira discutir outros assuntos, o Vereador poderá usar da palavra por uma única vez nesta 2ª Parte da Ordem do Dia, por tempo limitado no Regimento Interno.

OBS.: Os Senhores Vereadores não poderão se desviar do assunto que estiver em discussão, pois estarão infringindo o estabelecido no Regimento Interno.

